



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°124/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Nomear a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, como **FISCAL DE CONTRATOS**, cargo em provimento de comissão ou função de confiança, na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n° 0592, em 29/01/2021, a Lei Municipal n° 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal n° 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022) e na Lei Municipal n° 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, desde o dia 30 de dezembro de 2023, a nova Lei de Licitações (lei 14.133/21) passou a regular, de forma exclusiva, todos os assuntos englobados pelas antigas normas previstas na antiga lei 8.666/93, na Lei do Pregão (lei 10.520/02) e parcela da Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n° 1.187/2024, de 20 de março de 2024, institui e define a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, como instrumento legal para à sua execução e nomeação ou designação dos agentes públicos, no âmbito do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 651/2024, de 09 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA**, Portadora do CPF n° 838.XXX.203-XX, para atuar como fiscal de contratos no acompanhamento, fiscalização, na execução dos contratos de bens de consumos ou



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

serviços e no cumprimento dos processos licitatórios realizados pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca**, parte integrante da Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 e de suas alterações, e ainda a Lei 14.133 de Abril de 2021.

Parágrafo Único - A investidura para o cargo de fiscal de contratos, deverá obedecer criteriosamente às exigências e obrigações determinado na nova Lei de Licitações - **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e também Lei Municipal nº 1.187/2024, de 20 de março de 2024, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024, sem prejuízo das responsabilidades de suas obrigações vigentes no caput deste artigo.

Art. 2º - Considerando as atribuições, deveres e obrigações contidas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), a administração municipal determina que o fiscal de contrato(s) ora designado deverá ainda:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;


II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL